



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE-ALEGRE

LEI N.º 4.260

Autoriza o aforamento de terreno a

IRACILDA SILVA DE CARVALHO

A Câmara Municipal de Monte-Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpetuo a

IRACILDA SILVA DE CARVALHO

o terreno situado à AVENIDA DR. LAURO SODRÉ, LADO OESTE- CIDADE ALTA

com as seguintes dimensões e demais características: Medindo quatro(04) metros de frente por trinta(30) ditos de fundos, com uma área total de cento e vinte(120) metros quadrados com os seguintes limites: Pela frente ao Leste, com a Avenida Dr. Lauro Sodré; Pela lateral direita ao Sul, com terreno aforado por Pôncio Pilatos Bacelar; Pela lateral esquerda ao Norte, com terreno aforado por Ivaldo Pereira de Castro e pelos fundos ao Oeste, com terreno devoluto do Patrimônio Municipal.

Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 15 dias, contados da data da publicação da presente lei para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, fica sujeito ao disposto no § 3.º do Art. 5.º da Lei 1.639, de 23/11/76.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Determino portanto que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Monte-Alegre. 23 de AGOSTO de 1994.

Carreira  
PRESIDENTE

Abelino  
1.º SECRETÁRIO

Abelino  
2.º SECRETÁRIO